

**EDITAL PROEN Nº 34/2025**  
**PROCESSO SELETIVO PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**  
**TÉCNICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**  
**2026/1**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei n.º 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e n.º 12.711/2012, alterada pelas Leis n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, n.º 14.423, de 13 de novembro de 2023, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, e Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023 de acordo com as Portarias Normativas n.º 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pelas Portarias Normativas n.º 09/2017-MEC, n.º 21/2012-MEC e n.º 2.027/2023-MEC, além da Resolução n.º 113, de 05 de novembro de 2021, do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos da Educação Profissional Técnica Subsequente ao Ensino Médio, e das Resoluções n.º 200/2024 e 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG, que aprovam a Política de Ingresso dos cursos técnicos integrados, subsequentes, superiores de graduação e de formação especial, presenciais e a distância do IFG, faz saber pelo presente Edital e seus anexos, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, conforme especificado nos itens a seguir, para o primeiro semestre do ano letivo de 2026.

**1. CRONOGRAMA**

ITENS	ETAPAS	DATAS
1.	Período de inscrições pelo site: <a href="http://ifg.edu.br/estudenoifg">http://ifg.edu.br/estudenoifg</a>	08/10/2025 a 23/11/2025
2.	Período de realização do upload do arquivo do uso no Nome Social, pelo site <a href="http://ifg.edu.br/estudenoifg">http://ifg.edu.br/estudenoifg</a>	08/10/2025 a 24/11/2025 até às 12h
3.	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição	
4.	Período para requerer atendimento especial, via <i>upload</i> pelo site <a href="http://ifg.edu.br/estudenoifg">http://ifg.edu.br/estudenoifg</a>	
5.	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e concorrência	24/11/2025
6.	Recurso contra a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas	25/11/2025
7.	Publicação da Lista Final de Inscrições Deferidas e Respostas dos Recursos	26/11/2025
8.	Publicação do Edital Complementar sobre a realização do Sorteio Eletrônico de Vagas nos cursos que couber	1/12/2025
9.	Publicação do resultado da análise das solicitações de Atendimento Especial	
10.	Publicação dos locais de prova	5/12/2025
11.	<b>DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA</b>	<b>7/12/2025</b>
12.	Publicação do Gabarito Preliminar	7/12/2025
13.	Recurso contra o Gabarito Preliminar	8/12/2025
14.	Resposta aos recursos contra o Gabarito Preliminar	11/12/2025
15.	Publicação do Gabarito Final	
16.	Publicação da lista de candidatos convocados a postarem a Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas ou Política de Ações Afirmativas do IFG	12/12/2025
17.	Período para realizar a postagem da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas ou Política de Ações Afirmativas do IFG	12/12/2025 a 17/12/2025

18.	Período para entrega de envelope lacrado no Câmpus para o qual se inscreveu, contendo a Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas ou Política de Ações Afirmativas do IFG	15/12/2025 a 17/12/2025
19.	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG.	24/12/2025
20.	Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG.	25/12/2025 a 28/12/2025
21.	Divulgação do Resultado dos recursos contra a Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG.	31/12/2025
22.	Publicação do Edital de Orientações Complementares para participação nas Bancas de Heteroidentificação pelos Câmpus do IFG contendo a convocação dos candidatos habilitados para esta etapa	16/1/2026
23.	Realização das Bancas de Heteroidentificação com os candidatos convocados	30/1/2026 a 2/2/2026
24.	Publicação do Resultado das Bancas de Heteroidentificação	4/2/2026
25.	Publicação da resposta da análise da documentação de Pessoa com Deficiência	
26.	Recurso contra o resultado das Bancas de Heteroidentificação	5/2/2026
27.	Recurso contra a análise da documentação de Pessoa com Deficiência	
28.	Respostas aos recursos contra a Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas ou Política de Ações Afirmativas do IFG, das Bancas de Heteroidentificação e da documentação de Pessoa com Deficiência	6/2/2026
29.	Resultado Final da Reserva de Vagas ou Política de Ações Afirmativas do IFG, das Bancas de Heteroidentificação e da documentação de Pessoa com Deficiência	
30.	Liberação de acesso ao Boletim Preliminar	
31.	<b>Realização do sorteio de vagas para os cursos que não realizaram provas</b>	6/2/2026
27.	Recurso contra o Boletim Preliminar	9/2/2026
28.	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	10/2/2026
29.	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	11/2/2026
30.	<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL, BOLETIM FINAL E RESPOSTA AOS RECURSOS</b>	<b>12/2/2026</b>
31.	Publicação dos Editais Complementares para as Matrículas por cada câmpus	Até 13/2/2026

- 1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente>.

## 2. DA VALIDADE

- 2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2026.

## 3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e que, em

caso de aprovação, à época da matrícula, tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino.

- 3.2. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.
- 3.3. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

#### 4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo será realizado por três sistemas de preenchimento de vagas: a **Ampla Concorrência**, a **Reserva de Vagas** e a **Política de Ações Afirmativas do IFG** (Resolução n.º 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG).
- 4.2. O sistema de **Reserva de Vagas** é destinado exclusivamente aos candidatos da rede pública de ensino.

#### 5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Goiânia	Técnico em Agrimensura	Noturno	30	2 anos
	Técnico em Eletrotécnica	Noturno	30	2 anos
	Técnico em Mecânica	Noturno	35	2 anos
	Técnico em Mineração	Noturno	33	2 anos
Jataí	Técnico em Agrimensura	Noturno	30	2 anos

- 5.1. Os cursos apresentados são predominantemente noturnos. Porém, poderão ocorrer atividades em turno diverso ao informado no quadro de vagas e aos sábados.
- 5.2. O candidato deverá acessar no site do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos que são oferecidos pelo IFG em cada Câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico <http://cursos.ifg.edu.br/>.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. **A inscrição para este processo seletivo é gratuita.**
- 6.2. As inscrições serão realizadas somente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente>, conforme Cronograma, a partir das 12h do primeiro dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
  - 6.2.1. Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
  - 6.2.2. Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição.
- 6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo **ou pela ampla concorrência, ou pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG** (Resolução n.º 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG).

- 6.4. Cada candidato poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição e é imprescindível o preenchimento de todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.
- 6.5. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 6.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios, por fax ou qualquer outro meio diferente do presente edital.
- 6.7. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo do Cronograma.
- 6.7.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.
- 6.8. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente> a **Lista das Inscrições Deferidas**, no período do Cronograma.
- 6.9. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente>.
- 6.10. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.
- 6.11. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.
- 6.12. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e do documento oficial de identificação, de 15h do primeiro dia às 12h do último dia do Cronograma.
- 6.12.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.
- 6.12.2. De acordo com o inciso I, do § único, do Art 1º do Decreto 8727 de 28/04/2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

## 7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. O Processo Seletivo é composto por Prova Objetiva de múltipla escolha, contendo 20 (vinte) questões, de duas áreas de conhecimento, a saber:

COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
<b>TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA</b>	<b>20</b>

- 7.2. Cada questão valerá 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos. Cada questão terá 04 (quatro) alternativas. Destas, apenas 01 (uma) estará em conformidade com o Gabarito.
- 7.3. O Programa de Conteúdos que comporão as Provas está disponível no Anexo I.
- 7.4. A correção da Prova Objetiva será feita por meios eletrônicos.
- 7.5. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o Gabarito Final, que será divulgado no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, no período do Cronograma.



- 7.6. A pontuação total da Prova Objetiva do candidato será o somatório dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas.
- 7.7. Será atribuída pontuação ZERO às questões sem resposta ou com mais de uma marcação.
- 7.8. Será eliminado do Processo Seletivo:
  - 7.8.1. O candidato ausente;
  - 7.8.2. O candidato que obtiver nota 0 (zero) no conjunto da prova.
- 7.9. Os cursos técnicos subsequentes que tiverem a procura de candidato por vaga igual ou inferior a 1,5, adotar-se-á o sorteio eletrônico de vagas.
- 7.10. As orientações para a realização de sorteio de vagas serão publicadas em Edital Complementar.

## 8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A Prova Objetiva será realizada conforme Cronograma e terá a duração de **02 (duas) horas**.
- 8.2. A prova terá **início às 15h e terminará às 17h**, de acordo com o horário oficial de Brasília.
- 8.3. Os portões dos prédios serão abertos **às 14h** e fechados, pontualmente, **às 14h45min**.
- 8.4. Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.
- 8.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.
- 8.6. O candidato deverá informar-se sobre a **data** e os **locais de realização** das provas no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, no período do Cronograma.
- 8.7. O candidato somente poderá realizar a prova na cidade/Câmpus para a qual se inscreveu.
  - 8.7.1. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova fora da data, do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.
- 8.8. Havendo mais de um local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, este somente poderá realizá-la no local designado pelo Centro de Seleção.
- 8.9. Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do Processo Seletivo. **A não aceitação desses procedimentos implicará na eliminação do candidato.**
- 8.10. No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à assinatura em lista de frequência específica e à transcrição das respostas para o cartão de resposta da prova objetiva.
- 8.11. **O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação impresso, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Identificação Funcional, conforme a Lei nº 12.037/09, art. 2º, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenham foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento.**
- 8.12. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência **dos últimos 30 dias**, expedido por órgão policial ou cópia impressa do Boletim de Ocorrência virtual realizado no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.
  - 8.12.1. O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexar às Atas de realização das provas.
- 8.13. O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada.

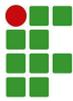
- 8.14.** Qualquer documento apresentado pelo candidato que não seja mencionado nos itens 8.11, 8.12 e 8.13 não será aceito como documento de identificação do candidato, bem como documentos ilegíveis ou danificados.
- 8.15.** O candidato deverá portar, no dia das provas, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta** fabricada em material transparente, para a resolução das provas.
- 8.16.** **Não será permitido**, para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.
- 8.17.** **Não será permitido** portar e/ou usar calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas.
- 8.18.** Durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares.
- 8.19.** O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado do certame.
- 8.20.** O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua cadeira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.
- 8.20.1.** O funcionamento de qualquer aparelho de posse do candidato, ainda que dentro do envelope fornecido pelo centro de seleção, implicará a eliminação do candidato.
- 8.21.** Caso o candidato infrinja as disposições contidas nos itens 8.16., 8.17., 8.18., 8.19., 8.20. e seus subitens, este **será eliminado do Processo Seletivo**.
- 8.22.** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.
- 8.23.** No dia da realização da prova, o candidato, ao entrar na sala de prova, será encaminhado a sentar-se em cadeira determinada onde encontrará o Cartão de Resposta da Prova Objetiva, personalizado.
- 8.23.1.** O candidato não poderá alterar este posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados e assinar seu Cartão de Resposta da Prova Objetiva no local indicado.
- 8.24.** Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos e em seguida receberão o seu Caderno de Prova.
- 8.25.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como o número de questões, falhas de impressão, devendo, em caso de constatação de defeitos, informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do caderno de provas, se for o caso.
- 8.26.** Os Cartões Resposta deverão ser preenchidos de acordo com as instruções nele constantes, sendo proibida a realização de rasuras ou emendas.
- 8.27.** Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Cartão de Resposta da Prova Objetiva ao fiscal da sala.
- 8.27.1.** O candidato não poderá, **em hipótese alguma**, levar consigo o Cartão de Resposta da Prova Objetiva, pois se trata do único documento válido para apurar a pontuação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 8.28.** Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo o Caderno de Provas, depois de decorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.
- 8.29.** Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Realização das Provas.



- 8.30.** Às **17h** soará o sinal para avisar o término das provas, a partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação no Cartão de Resposta.

## **9. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

- 9.1.** O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.
- 9.2.** O candidato que *necessite* de atendimento especial deverá fazer o *upload* da documentação pelo endereço eletrônico: <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO.PDF**, contendo os documentos abaixo relacionados **das 15h do primeiro dia às 12h do último dia do Cronograma**.
- 9.2.1.** Requerimento de Atendimento Especial (Anexo XI) contendo **local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência;**
- 9.2.2.** Cópia legível do documento de identidade.
- 9.3.** No Requerimento de Atendimento Especial (Anexo XI) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:
- 9.3.1. Atendimento ESPECIALIZADO:** oferecido a pessoas com: Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia ou com outra condição especial.
- 9.3.2. Atendimento ESPECÍFICO:** oferecido a gestantes e lactantes e pessoas amparadas pela lei 10.826/2003.
- 9.4.** Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo XI), deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).
- 9.5.** Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.
- 9.5.1.** Para a concessão do tempo adicional o candidato deverá comprovar as necessidades dos atendimentos específicos no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo XI).
- 9.6.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, onde deverão permanecer durante toda a realização das provas.
- 9.6.1.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser supervisionado por um fiscal.
- 9.6.2.** O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.
- 9.7.** O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 2003, e suas alterações, e que necessitar realizar as provas/etapas do certame armado deverá, durante o período das inscrições, preencher o requerimento de atendimento especial e específico constante do Anexo XI e enviar, via upload, nos termos do item 9.2, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.



- 9.7.1.** Os candidatos que tiverem seus requerimentos de atendimento especializado, quanto ao porte de arma, deferidos receberão as orientações tanto eletronicamente quanto no dia da aplicação das provas pela Coordenação do prédio
- 9.7.2.** Não será permitida a entrada de candidato no local de provas portando armas de qualquer tipo, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e suas alterações.
- 9.8.** Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.
- 9.9.** A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, juntamente com a Lista das inscrições homologadas, conforme Cronograma.

## **10. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS (LEI Nº 12.711/2012) E POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG (RESOLUÇÃO Nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG)**

- 10.1.** O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio a candidatos oriundos de Escolas Públicas, em consonância com o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, 14.723/2023 no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017, na Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas nº 09/2017 e 2.027/2023, ambas do Ministério da Educação e as descrições de candidatos com deficiência estabelecidas na Lei nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009 que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas nas instituições federais de ensino e pelo disposto na RESOLUÇÃO Nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG.
- 10.2.** A Reserva de Vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir:
- **LB\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
  - **LB\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
  - **LB\_PcD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
  - **LB\_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
  - **LI\_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
  - **LI\_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
  - **LI\_PcD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
  - **LI\_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 10.3.** A Política de Ações Afirmativas do IFG promove, além de 50% das vagas pela ofertadas pela Reserva de Vagas, 4 (quatro) cotas:
- **CIG:** Candidatos que se autodeclararam pertencentes à população cigana;
  - **QUI:** candidatos que se autodeclararam quilombolas;
  - **IND:** candidatos que se autodeclararam indígenas;
  - **REF:** candidatos que se autodeclararam refugiados;
- 10.4.** O percentual remanescente destina-se a Ampla Concorrência (AC).

**10.5.** Quadro de distribuição de vagas:

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS													TOTAL
			AC	RESERVA DE VAGAS								AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG				
				LB-PPI	LB-Q	LB-PcD	LB-EP	LI-PPI	LI-Q	LI-PcD	LI-EP	CIG	QUI	IND	REF	
Goiânia	Técnico em Agrimensura	Noturno	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	30
	Técnico em Eletrotécnica	Noturno	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	30
	Técnico em Mecânica	Noturno	10	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	35
	Técnico em Mineração	Noturno	10	5	1	1	3	5	0	1	3	1	1	1	1	33
Jataí	Técnico em Agrimensura	Noturno	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	30

- 10.6.** Por escola pública, compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 10.6.1.** As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita), NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas.
- 10.7.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escola pública os candidatos que:
- 10.7.1.** Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou
- 10.7.2.** Tenham obtido certificado de conclusão com base no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 10.8.** Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução n.º 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes dos Anexos II e III, respectivamente.
- 10.9.** A documentação comprobatória da Reserva de Vagas ou da Política de Ações Afirmativas do IFG deverá ser entregue, no período do Cronograma, conforme um dos procedimentos a seguir relacionados:
- 10.9.1.** Por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente>, enviando a documentação comprobatória da Reserva de Vagas ou da Política de Ações Afirmativas do IFG, em seção específica do Processo Seletivo. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO.PDF**; ou
- 10.9.2.** Em envelope lacrado e identificado conforme Anexo X, presencialmente no Câmpus para qual concorrerá a uma vaga, conforme o horário de atendimento de cada Câmpus.
- 10.10.** O candidato deverá postar a documentação ou entregá-la no Câmpus anexando todos os documentos que o vinculem à reserva de vaga ou à política de ações afirmativas IFG pretendida, atendendo às orientações constantes do Anexo II e Anexo III do Edital, respectivamente.

- 10.11.** A documentação entregue de forma online prevalece sobre a documentação entregue fisicamente, e, nesse sentido, caso os candidatos entreguem a documentação pelas duas vias, somente será considerada a documentação entregue por meio de upload.
- 10.12.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por documentação não entregue por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 10.13.** Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no Anexo IV deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:
- 10.13.1.** Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;
- 10.13.2.** Documentação comprobatória da renda de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, no mínimo, dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação;
- 10.13.3.** Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, no link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.
- 10.14.** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 10.14.1.** Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
- 10.14.2.** Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
- 10.14.3.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 10.15.** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:
- 10.15.1.** Valores percebidos a título de:
- a.** auxílios para alimentação e transporte;
  - b.** diárias e reembolsos de despesas;
  - c.** adiantamentos e antecipações;
  - d.** estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e.** indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f.** indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
  - g.** os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - h.** programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - i.** programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - j.** programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - k.** programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
  - l.** auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - m.** demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 10.16.** Em hipótese alguma será aceita documentação enviada por meio diverso ao estabelecido nesse Edital.
- 10.17.** A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada para este fim.

- 10.18.** Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas que entregaram a documentação comprobatória deverão acessar o endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg> – “seção Técnico Subsequente” – para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória, no período do Cronograma.
- 10.19. Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais da modalidade de Reserva de Vagas serão submetidos à Banca de Heteroidentificação, conforme o Edital de Orientações Complementares que será publicado no período do Cronograma.**
- 10.19.1.** A realização das bancas de heteroidentificação poderão ocorrer de forma presencial ou remota, de acordo com a programação de cada Câmpus.
- 10.19.2.** Os candidatos pretos e pardos deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo V, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Anexo II), no período do Cronograma.
- 10.19.3.** A data, o horário e demais regras de participação das Bancas de Heteroidentificação serão divulgados no Edital de Orientações Complementares.
- 10.19.4.** A heteroidentificação será realizada por Banca composta por três membros da comunidade do IFG designada por Portaria.
- 10.19.5.** As entrevistas dos candidatos às vagas reservadas dos processos seletivos para ingresso de estudantes no IFG perante a Banca de Heteroidentificação serão obrigatoriamente filmadas.
- 10.19.6.** A recusa do candidato em consentir a gravação resultará em sua retirada da vinculação da cota.
- 10.19.7.** As Bancas de Heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, levando em consideração unicamente o critério fenotípico, tais como cor da pele, a textura do cabelo e traços no rosto, combinados ou não.
- 10.19.8.** Não serão avaliados aspectos relacionados à ascendência dos candidatos.
- 10.20.** Os candidatos Indígenas deverão encaminhar a Autodeclaração, conforme Anexo VI, juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Anexo II), no período do Cronograma.
- 10.21.** As Bancas de Verificação de Indígena avaliarão a Autodeclaração dos candidatos indígenas levando em consideração unicamente a documentação apresentada.
- 10.22.** Os candidatos indígenas da modalidade de Reserva de Vagas deverão encaminhar a seguinte documentação comprobatória, no período do Cronograma para a entrega da documentação de Reserva de Vagas:
- Registo Civil Indígena; ou
  - Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena); ou
  - Declaração de pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.
- 10.23.** O candidato que não comprovar ou comprovar parcialmente a vinculação às cotas da reserva de vagas será migrado de cota, tendo a sua situação de concorrência determinada considerando a situação que conseguir comprovar nos termos do Edital.
- 10.24.** Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas e análise da Política de Ações Afirmativas do IFG.
- 10.25.** O IFG poderá, de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa n.º 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:



- 11.1.1. Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
  - 11.1.2. Gabarito Preliminar;
  - 11.1.3. Resultado Preliminar da Vinculação Escolar e Condição de Renda e da Política de Ações Afirmativas;
  - 11.1.4. Resultado Preliminar da Análise das Bancas de Heteroidentificação;
  - 11.1.5. Boletim Preliminar;
  - 11.1.6. Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
- 11.2. O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:
- 11.2.1. Realizar upload, por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente>, seção específica do processo seletivo, de 00h do primeiro dia às 23h59min do último dia previstos no Cronograma, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo IX preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO.PDF.**
- 11.3. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo IX para todas as fases do certame.
- 11.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica, consistência de argumentos e com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 11.5. Os recursos referentes às etapas de postagem de documentos destinam-se à reanálise de documentos enviados dentro do prazo do Cronograma, não sendo admitida a postagem de nova documentação na fase recursal.
- 11.6. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos recebidos dessa forma serão preliminarmente indeferidos.
- 11.7. Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão disponíveis para acesso dos candidatos, individualmente, na página: <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/tecnico-subsequente>, na seção específica do processo seletivo, no link “Resposta dos Recursos”, no período do Cronograma.
- 11.7.1. Não caberá qualquer tipo de novo recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida após a resposta dos recursos.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 12.1. Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, ou mediante ordem de sorteio de vagas, primeiramente, até o preenchimento das vagas da ampla concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.
- 12.2. O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG (RESOLUÇÃO Nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será por ela classificado.
- 12.3. A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas, ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG, obedecerá à ordem decrescente da pontuação final ou a ordem do sorteio de vagas, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

- 12.4.** Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão, respectivamente:
- 12.4.1.** Obter maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
  - 12.4.2.** Obter maior pontuação na Prova de Matemática;
  - 12.4.3.** Candidato mais velho.
- 12.5.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas para cada grupo, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VIII.
- 12.6.** Aos candidatos que comprovarem, mediante documentação correspondente ao Anexo II a vinculação a uma das categorias de reserva de vagas estabelecidas no presente Edital, admitir-se-á a migração entre as categorias de reserva de vagas correspondentes, por meio de comprovação parcial da documentação, sendo obrigatória a comprovação da escola pública em todos os casos.
- 12.7.** Os candidatos que não comprovarem documentalmente a vinculação à Reserva de Vagas ou à Política de Ações Afirmativas do IFG, ou que tiverem as análises da reserva de vagas indeferidas, serão migrados para a Ampla Concorrência.

### **13. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS**

- 13.1.** Os candidatos classificados deverão acessar, no *site* do IFG, conforme Cronograma, os Editais Complementares para as Matrículas, que especificarão datas, horários, procedimentos e outras informações pertinentes.
- 13.2.** A matrícula é gratuita.
- 13.3.** Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes do Item 14 para a realização da matrícula.
- 13.4.** Os Câmpus terão seus procedimentos de matrículas definidos nos Editais Complementares de Matrícula.
- 13.5.** Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.
- 13.6.** A qualquer tempo, se verificado que a matrícula que não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente edital, esta será cancelada automaticamente.
- 13.7.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 13.8.** Se o candidato estiver impedido de comparecer para efetuar a sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no item 14.
- 13.9.** Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.
- 13.9.1.** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
  - 13.9.2.** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 13.10.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos Câmpus, obedecendo à sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.

- 13.11.** O candidato que não apresentar a documentação, não comparecer, ou não se fizer representar no período e local estabelecidos, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 13.12.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas pelos Câmpus do IFG**, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VIII.
- 13.13.** As datas, os horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos Câmpus do IFG, por meio dos **Editais Complementares para as Matrículas, conforme Cronograma**.
- 13.14.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado deverá solicitar o termo de desistência do curso à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE) do Câmpus do IFG para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 13.15.** Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada que poderá ser realizada de maneira Remota ou Presencial, a critério de cada câmpus.
- 13.15.1.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- 13.15.2.** O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, à Reserva de Vagas, bem como ao fluxo de distribuição de vagas disponíveis no Anexo VIII entre os candidatos presentes.
- 13.15.3.** Os candidatos que não tiverem comparecido ou não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada Presencial para Matrícula e terão direito a preencher as vagas, no entanto, estarão no final da fila da ordem de classificação.
- 13.15.4.** As datas e demais informações da Chamada para Matrícula Remota ou Presencial serão disciplinadas por Edital Complementar.

#### **14. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

- 14.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar para matrícula os seguintes documentos:
- Formulário de cadastro de matrícula preenchido e assinado, disponível no *site* <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.
  - Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do Ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;
  - Certidão de nascimento ou de casamento;
  - Carteira de identidade (RG);
  - CPF;
  - Comprovante de endereço com CEP;
  - Uma foto 3x4 recente;
  - Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino; ou Atestado de Desobrigação para as pessoas acima de 45 anos.
  - Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site <http://www.tse.jus.br>, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- 14.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:



- a) Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC.
  - b) Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
  - c) Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde fixará residência e solicitar a equivalência no portal <http://carolinabori.mec.gov.br/?pagina=inicial>.
  - d) Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 14.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos nos itens 14.1. e 14.2., quando couber, implicará a perda do direito à matrícula.
- 14.4.** Os candidatos deverão levar toda documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, à CORAE, no Câmpus do IFG para o qual se inscreveram nos dias e horários definidos nos editais complementares de matrícula.
- 14.5.** Os candidatos aprovados na condição de refugiados, de acordo com a Política de Ações Afirmativas do IFG que tiverem concluído os estudos fora do Brasil, deverão apresentar, além dos documentos previstos no item 14.1, a seguinte documentação:
- 14.5.1.** Cópia legível dos Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, acompanhados de parecer de equivalência emitido por Secretaria de Estado de Educação.
    - 14.5.1.1.** Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios de sua escolaridade, será permitida ao refugiado a comprovação por outros meios de prova em direito permitidos, inclusive mediante atestado fornecido pelo CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);
  - 14.5.2.** Página com os dados de identificação do passaporte;
  - 14.5.3.** Página do passaporte em que indique a situação jurídica ou legal de refugiado ou de portador de visto humanitário;
  - 14.5.4.** Protocolo de Refúgio, de acordo com a Resolução Normativa CONARE nº 18 de 30/4/2018.
- 14.6.** O candidato deverá apresentar para o IFG relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.** O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida C-198, 500 - Jardim América, Goiânia, Goiás, Brasil, CEP: 74270-040.
- 15.2.** Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de seleção por meio do e-mail: [selecao@ifg.edu.br](mailto:selecao@ifg.edu.br).
- 15.3.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada pela Internet.
- 15.3.1.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no Cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.

- 15.4. As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 15.5. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, o Centro de Seleção poderá determinar novo recolhimento de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Civil.
- 15.6. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, participação da seleção e/ou matrícula.
- 15.7. O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da seleção, no ato da matrícula e após o seu ingresso, sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 15.8. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 15.9. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo irá frequentar as aulas no respectivo Câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas em período diverso ao das aulas do curso.
- 15.10. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.
- 15.11. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

*Goiânia, 8 de outubro de 2025.*

**Vinicius Sousa Ferreira**  
Pró-Reitor de Ensino Substituto  
Portaria nº 5.052/2025

## ANEXO I

### PROGRAMAS DE PROVAS

#### LÍNGUA PORTUGUESA

**1. Estudo e análise de textos (verbais e não verbais):** Leitura, compreensão e interpretação de textos de tipos e gêneros diversos (discursivos e/ou literários); progressão temática e textual; mecanismos de coesão e coerência. **2. Linguagem, texto e sociedade:** propriedade lexical; variações linguísticas; situação e adequação comunicativa. **3. Relações entre textos:** intertextualidade e interdiscursividade. **4. Língua, sujeito e discurso:** hierarquia e efeitos de sentidos; reconhecimento de informações explícitas e implícitas; apreensão e identificação de polissemia, ambiguidade, ironia, humor.

#### MATEMÁTICA

**1. Conjuntos numéricos** - Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais), desigualdades, divisibilidade e fatoração. **2. Matemática Financeira** - Grandezas, razões, proporções, regra de três simples, porcentagem e juros. **3. Geometria** - Características das figuras geométricas planas e espaciais; perímetros, áreas e volumes. **4. Unidades de medidas e escalas** - Medidas de comprimento, capacidade, massa, superfície, volume e tempo; Transformação de unidades de medidas. **5. Funções** - Função do 1º grau, função do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, equações e inequações envolvendo funções e estudo do sinal, relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas. **6. Estatística e probabilidade** - Representação e análise de dados, medidas de tendência central (média, moda e mediana). **7. Resolução de problemas interdisciplinares envolvendo os conteúdos matemáticos discriminados nos itens anteriores.**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA RESERVA DE VAGAS**

<b>RESERVA DE VAGAS</b>	
<b>LB - PPI</b>	<p><b>LB – Preto Pardo ou Indígena</b> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</p> <p><b>Documentos básicos necessários:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;</li> <li>II. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchida e digitalizada (Anexo V e Anexo VI);</li> <li>III. Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;</li> <li>IV. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;</li> <li>V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:               <ol style="list-style-type: none"> <li>a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</li> <li>b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</li> <li>c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;</li> <li>d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;</li> <li>e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;</li> <li>f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.</li> <li>g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuem nenhuma fonte de rendas.</li> </ol> </li> </ol> <p><b>Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;</li> <li>b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;</li> <li>c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) <b>estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações</b>, conforme o <a href="http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes">link <u>http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes</u></a>.</li> </ol>
<b>LB - Q</b>	<p><b>LB - Quilombola</b> - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).</p> <p><b>Documentos básicos necessários:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;</li> <li>II. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VII);</li> <li>III. Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;</li> </ol>



- IV. Cópia do documento de identificação\* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
- cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
  - para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
  - para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
  - comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuírem nenhuma fonte de rendas.

**Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas.**

- Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o [link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes](http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).

**LB - PcD**

**LB – Pessoas com Deficiência** - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**Documentos básicos necessários:**

- Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;
- Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- Cópia do documento de identificação\* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
  - cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;



- d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuem nenhuma fonte de rendas.

**Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.**

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o [link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes](http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).

**LB - EP**

**LB - Escola Pública** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Documentos básicos necessários:**

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- II. Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- III. Cópia do documento de identificação\* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- VI. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
  - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
  - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
  - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
  - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
  - g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos, que não possuem nenhuma fonte de rendas.

**Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas, nos casos A, B, C e D.**

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;



- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o *link* <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>

**LI - PPI**

**LI – Preto Pardo ou Indígena** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Documentos básicos necessários:**

- a. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- b. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo V e Anexo VI);
- c. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registro Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;
- d. Cópia do documento de identificação\* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

**LI - PcD**

**LI – Pessoa com Deficiência** - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**Documentos básicos necessários:**

- a. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- b. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência;
- c. Cópia do documento de identificação\* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

**LI - EP**

**LI – Escola Pública** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Documentos básicos necessários:**

- a. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- b. Cópia do documento de identificação\* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

**LI - Q**

**LI - Quilombola** - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Documentos básicos necessários:**

- I. Cópia do Histórico Escolar do ensino médio integralmente cursado em escola pública;
- II. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VII);
- III. Cópia do documento de identificação\* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

\*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG**  
**(RESOLUÇÃO Nº 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG)**

<b>POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG</b>	
<b>CIG</b>	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população cigana
<p><b>Documentos básicos necessários:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;</li> <li>II. Autodeclaração de candidato cigano;</li> <li>III. Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e Residência em Comunidade Cigana, emitida pela liderança cigana da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.</li> </ol> <p>(Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o <a href="http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes">link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes</a>)</p>	
<b>QUI</b>	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população Quilombola
<p><b>Documentos básicos necessários:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;</li> <li>II. Declaração de pertença de Comunidade de Origem, preenchido e digitalizado e assinada, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.</li> </ol> <p>(Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o <a href="http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes">link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes</a>).</p>	
<b>IND</b>	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população indígena
<p><b>Documentos básicos necessários:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;</li> <li>II. Autodeclaração de Indígena – preenchido e digitalizado (Anexo VI);</li> <li>III. Cópia do Registro Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.</li> </ol>	
<b>REF</b>	Candidatos que se autodeclararam refugiados
<p><b>Documentos básicos necessários:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>I. CPF;</li> <li>II. Cópia da identidade de Estrangeiro;</li> <li>III. Passaporte;</li> <li>IV. Atestado expedido pelo CONARE - Comitê Nacional para os Refugiados que comprove sua situação de refugiado, ou Comprovação de visto humanitário.</li> </ol>	

\*Serão aceitos como documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, os estabelecidos na Lei nº 12.037/2009, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira de Identificação Funcional, ou a Carteira Nacional de Habilitação, desde que o documento contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.



**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA**

Lei n.º 12.711 de 29/08/012, Decreto n.º 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012

**I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data de Nascimento:	Procedência (Cidade/Estado):
Curso:	Inscrição:	R.G.:	C.P.F.:
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail:		

**II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:**

NOME	PARETESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

**III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:**

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO PRETO OU PARDO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) no **Processo Seletivo**  
\_\_\_\_\_ para o Curso de  
\_\_\_\_\_, Câmpus  
\_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de  
Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas, na categoria de candidato que se autodeclara  
Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA  
INSCRIÇÃO:

( ) SIM ( ) NÃO

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, conforme o critério fenotípico, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.**

**Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:**

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO VI**

**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, candidato(a) no **Processo Seletivo**  
\_\_\_\_\_, para o Curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Câmpus \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas, na categoria de candidato que se autodeclara  
índigena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

**SIM**     **NÃO**

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.**

**Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:**

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direto, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PERTENÇA À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, pertencente à Comunidade Quilombola  
\_\_\_\_\_ localizada no Município  
de \_\_\_\_\_ do Estado  
de \_\_\_\_\_, no endereço  
\_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, e candidato(a) no Processo Seletivo  
\_\_\_\_\_ para o Curso de  
\_\_\_\_\_, câmpus  
\_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
(IFG), optante pela reserva de vagas estabelecida na alteração da Lei nº 12.711/2012, na categoria de candidato  
que se declara quilombola, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA, REALIZADA NO ATO DA  
INSCRIÇÃO:

( ) SIM ( ) NÃO

**Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação de Autodeclaração, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.**

**Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme doseguinte artigo:**

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

Contatos e endereços para possíveis verificações:

**Liderança 1**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Liderança 2**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**FLUXOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

**LEGENDA:**

**LB:** candidatos que tenham renda igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita

**LI:** candidatos que tenham renda superior a 1 salário mínimo per capita

**PPI:** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas

**PcD:** candidatos autodeclarados pessoas com deficiência

**Q:** candidatos autodeclarados quilombolas

**EP:** candidatos que concorrem apenas pela origem da escola pública

**AC:** Ampla concorrência

\* As vagas não preenchidas pelas cotas da Política de Ações Afirmativas do IFG (população cigana, quilombolas, indígenas e refugiados) serão migradas para a Ampla Concorrência.



**ANEXO X**

**IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
TÉCNICO SUBSEQUENTE 2026/1**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS**

NOME DO CANDIDATO:

\_\_\_\_\_.

CURSO:

\_\_\_\_\_.

CÂMPUS: \_\_\_\_\_.

**MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA A QUAL O CANDIDATO SE INSCREVEU:**

CANDIDATO COM ENSINO MÉDIO CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA:

- LB – PPI
- LB – Q
- LB – PcD
- LB – EP
- LI – PPI
- LI – Q
- LI – PcD
- LI – EP

**MODALIDADE DE POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG**

- CIG
- QUI
- IND
- REF

**ANEXO XI**

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

(Antes de preencher este documento, é imprescindível a leitura do Edital)

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Câmpus (cidade): \_\_\_\_\_

Fone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail:

<p>Nome do Candidato:</p> <p>_____</p> <p>Curso:</p> <p>_____</p> <p>Câmpus (cidade):</p> <p>_____</p> <p>Fone: ( ) _____ Celular: ( ) _____</p> <p>E-mail:</p> <p>_____</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:**

**I - Atendimento ESPECIALIZADO:**

<input type="checkbox"/> Autismo Infantil	<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla	<input type="checkbox"/> Surdez
<input type="checkbox"/> Baixa visão	<input type="checkbox"/> Discalculia	<input type="checkbox"/> Surdocegueira
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Dislexia	<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva	<input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger	<input type="checkbox"/> Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Síndrome de Down	<input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Síndrome de Rett	<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista – TEA
<input type="checkbox"/> Deficiência Mental	<input type="checkbox"/> Outras necessidades específicas. Especifique:	

**II - Atendimento ESPECÍFICO:**

<input type="checkbox"/> Gestante	<input type="checkbox"/> Lactante	<input type="checkbox"/> Porte de arma de fogo
-----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------------------

**III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:**

<input type="checkbox"/> Auxílio para leitura	<input type="checkbox"/> Local para amamentar durante a realização da prova	<input type="checkbox"/> Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
<input type="checkbox"/> Auxílio para transcrição	<input type="checkbox"/> Móvelia especial – especificar móvelia:	<input type="checkbox"/> Outros. Especifique:
<input type="checkbox"/> Prova ampliada	<input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso	

**IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11):**

**V- DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças):


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
Local                      Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)  
(SOMENTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO)

**Reitora**

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

**Diretor Executivo**

Tauã Carvalho de Assis

**Vinicius Sousa Ferreira**

Pró-Reitor de Ensino Substituto

**Gerente do Centro de Seleção**

Tiago Abimael Vieira Duarte

**CÂMPUS GOIÂNIA**

Diretora: Adriana dos Reis Ferreira  
Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.

<https://www.ifg.edu.br/goiania>

**CÂMPUS JATAÍ**

Diretor: Ruberley Rodrigues de Souza  
Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, nº 775,  
Residencial Flamboyant. Jataí – GO

<https://www.ifg.edu.br/jatai>